



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 276/2019

PROTOCOLO Nº 1456/2019

## INDICAÇÃO Nº 138/2019

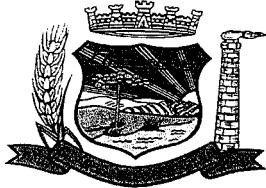
INICIATIVA: TATIANA ASSUITI NOGUEIRA

EMENTA: "INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR".

## AUTUAÇÃO:

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019, AUTUEI OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº138/2019**

**EMENTA:** *Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja Criado o Programa Merenda escolar para suprir a necessidade dos alunos em condições de risco ou vulnerabilidade da rede pública e das outras providências do município de Araucária, durante o período de férias ou recesso escolar.*

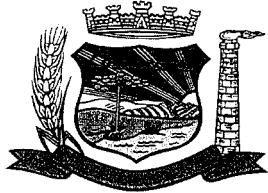
**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação Legislativa que visa **fomentar** o executivo municipal a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar.

A constituição Federal prevê vários deveres para o Estado um deles a garantia de alimentação dos educandos além disso, a que se mencionar ainda, que o período de férias/recesso também é oportunidade para o desenvolvimento intelectual de nossas crianças, de forma que é sim responsabilidade da escola ofertar alimentação neste período.

Em muitas famílias ocorre grande aumento de despesas na alimentação em períodos de férias e ou recessos escolares visto que os pais em muitos casos não tem condições de suprir a necessidades do dos filhos nesta época ficando sem uma alimentação balanceada, com a criação do programa estaremos fechando esta lacuna

EM BRANCO



003

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a provação de tal iniciativa na Cidade de Araucária.

Portanto, requer que seja indicado ao poder executivo a viabilização e implementação deste programa em nosso município.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 7 de março de 2019**

  
**Tatiana Assuiti Nogueira**

**VEREADORA**

RECEBIDO EM PLENÁRIO  
Em: Ol... 109..... 10019.....  
Despacho: Inclui na Or-  
dem... da Pda: -

*Jens*  
Amanda M. Brunatto Silva Nassar  
Presidente

## ABERTURA DO PLENARO

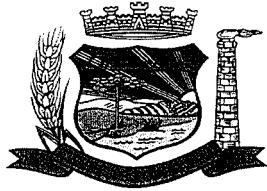
*Fábio Alceu Fernandes*  
Fábio Alceu Fernandes  
Primeiro-Secretário

## ENCAMINHADO

ñicio nº 037/2019 Em: 07/04/2019  
ñino: hcf. man.

*Marcia E. Dalmat*  
Marcia Elísabete Dalmat  
Assistente Administrativo

PROCESSO NUMERADO  
DE ..... 001 A. 008  
ARQUIVADO  
EM: 11.04.2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**MINUTA  
PROJETO DE LEI Nº XXX/2019**

**SÚMULA:** fica assegurado o fornecimento de merenda escolar para suprir a necessidade dos alunos em condições de risco ou vulnerabilidade da rede pública e das outras providências do município de Araucária, durante o período de férias ou recesso escolar.

**Art. 1º** Fica assegurado através da Prefeitura do Município de Araucária o fornecimento de alimentação de qualidade igual ou superior a que é fornecida durante o ano letivo aos alunos de rede pública Municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar conforme calendário escolar.

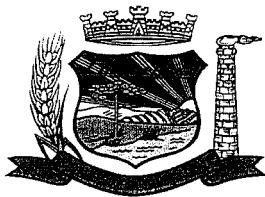
§1º O quesito para escolha dos alunos em condição de risco e vulnerabilidade se dará através de estudo social de toda rede de educação pública municipal, sendo permitido que a direção junto com toda a equipe escolar encaminhe o relatório dos alunos que preencham os requisitos para receberem a merenda em período de férias ou recesso escolar para a Secretaria de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O fornecimento dar-se-á da seguinte forma:

- Entrega de Kits de alimentação com os mesmos valores nutricionais oferecido durante o ano letivo, em até 03 (três) dias contados da data do recesso ou das férias, e será usufruído pelo aluno durante todo o período.

**Art. 3º** O fornecimento de merenda será feito ao responsável legal do aluno, sendo permitido o fornecimento de 01 (um) Kit por aluno para todo período de férias ou recesso escolar.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

**Art. 4º** O kit compreende o englobado de alimentos não perecíveis, tais quais biscoitos, bebida láctea, sucrilhos, pacotes de arroz, feijão, macarrão, quirera, canjica, caixa de chás e afins. O fornecimento de alimentos que necessitam de consumo imediato, como frutas, fica inviável uma vez que o kit será distribuído uma única vez, antes do início das férias escolar, e deverá ter durabilidade para todo o período.

§1º A quantidade e os itens que irão compor os kits alimentar serão determinados, em parceria, pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde (devido ao profissional Nutricionista)

**Art. 5º** O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

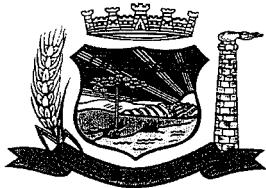
**Art. 6º** As despesas de correntes da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Araucária 7 de março de 2019**

**Tatiana Assuiti Nogueira  
VEREADORA**

EM BRANCO



006

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

Trata-se de uma indicação Legislativa que visa **fomentar** o executivo municipal a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar.

A constituição Federal prevê vários deveres para o Estado um deles a garantia de alimentação dos educandos além disso, a que se mencionar ainda, que o período de férias/recesso também é oportunidade para o desenvolvimento intelectual de nossas crianças, de forma que é sim responsabilidade da escola ofertar alimentação neste período.

Em muitas famílias ocorre grande aumento de despesas na alimentação em períodos de férias e ou recessos escolares visto que os pais em muitos casos não tem condições de suprir a necessidades do dos filhos nesta época ficando sem uma alimentação balanceada, com a criação do programa estaremos fechando esta lacuna

**Câmara Municipal de Araucária 7 de março de 2019**

PROTÓCOLO N° 14.561/2019  
EM: 02/04/2019  
FUNCIONÁRIO N° *[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

007

OFÍCIO Nº 37/2019 - PRES/DPL

Em 9 de abril de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Indicações de nºs: 122/2019, 191/2019, 214/2019 e 215/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso; 138/2019, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira; 211/2019, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar; 212/2019 e 213/2019, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão; e 218/2019, de iniciativa do Vereador Germaninho Krzyzanowski; todas aprovadas por este Legislativo na Sessão realizada no dia 9 de abril de 2019.

Prefeitura de Araucária - PR  
Setor de Planejamento - SEDAP - 2019 - 007 - 0004-00

Atenciosamente.

**AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**  
**Presidente**

**Excelentíssimo Senhor  
HISSAM HUSSEIN DEHAINI  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

008

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Na DPL:**

**O processo poderá ser arquivado.**

**Em 11 de abril de 2019.**



João Guilherme Belo

**DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

### MEMORANDO N° 173/2019

Data:                    Data:                    16/05/2019  
Para:                    Gabinete da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira  
De:                      Diretoria do Processo Legislativo

Estamos encaminhando cópia do Ofício Externo nº 435/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 50/2019; Ofício Externo nº 448/2019 – NAF, em resposta a indicação nº 138/2019; Ofício Externo nº 421/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 72/2017; Ofício Externo nº 436/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 244/2018; Ofício Externo nº 439/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 51/2019; de sua autoria.

Atenciosamente,

João Guilherme Belo

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM BRANCO



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 448/2019 - NAF

Araucária, 14 de maio de 2019.

À Senhora  
AMANDA NASSAR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55  
Araucária/Pr

Assunto: **Resposta a Indicação nº 138/2019**

Senhora Presidente,

Em resposta a Indicação nº 138/2019 de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira, que solicita a criação do Programa de Merenda Escolar, para suprir a necessidade de alunos em condições de risco ou vulnerabilidade da rede pública, a Secretaria Municipal de Educação através do Processo Digital nº 14292/2019, informa que já está estudando a viabilidade e que essa ação já está contemplada no plano de trabalho da respectiva Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Genildo Carvalho*

GENILDO CARVALHO  
Secretário Municipal de Governo

PROTOCOLO Nº	24/06/2019
EM:	15/05/2019
FUNCIONÁRIO Nº	10321

41 3614-1691  
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR  
ter

EM BRANCO